



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2016
Processo Administrativo de Compra nº 71/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS PESADOS E AMBULÂNCIAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DE 1ª LINHA, TENDO COMO BASE O SISTEMA AUDATEX E TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA/PR, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às **09:00** horas do dia **11 de Julho de 2016**.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 23 de Junho de 2016.

ADILSON JOSE SILVA LINO
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2016

Razão Social:

CNPJ nº

Endereço:

E-mail:

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:

Recebemos, através do acesso à página www.faxinal.pr.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura

Caro interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do **fax 0xx 43 3461-1522** ou e-mail: licita@faxinal.pr.gov.br

A não remessa do recibo exime a Coordenadoria de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Departamento de Licitações do Município de Faxinal/PR



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2016

1 – Preâmbulo

1.1 – O **MUNICÍPIO DE FAXINAL**, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS e respectiva equipe de apoio (art.3º,IV,§§ 1º e 2º da 10.520) designada pela Portaria nº 141/2016, de 16/05/2016, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito ADILSON JOSE SILVA LINO, e de conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e suas alterações e subsidiariamente com a Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislação aplicável, a Lei Estadual nº 15.608/2007, e a Lei Complementar 123/2006 torna pública a realização de licitação, no dia **11 de julho de 2016** às **09:00** horas, no Endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL - Av. Brasil 694 - Diretoria de Compras e Licitações**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando adquirir o objeto referido no item 2, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **tipo menor Preço por lote aferindo Maior percentual de Descontos sobre Tabela Audatex**.

1.2 – A abertura das propostas dos interessados dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às 09:00 horas, do dia **11 de julho de 2016**, e o Início da Disputa de Preços no às **09:00** horas, do dia **11 de julho de 2016**.

2 - Objeto

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS PESADOS E AMBULÂNCIAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DE 1ª LINHA, TENDO COMO BASE O SISTEMA AUDATEX E TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA/PR,** conforme Anexo I Termo de Referência.

2.2 – As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

3 – Validade do Registro de Preços

3.1 – Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 meses, a contar da data da publicação da ata de registro de preços.

4 – Condições de Participação na Licitação

4.1 - Poderão participar do PREGÃO PRESENCIAL, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto.

4.1.1 - O interessado arcará com todos os custos decorrentes de apresentação de sua proposta.

4.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 deverão declarar essa situação na 'proposta de preços', cabendo ao Pregoeiro, no momento de lances, anunciar aos participantes a existência de licitantes com esses benefícios. Hipótese em que, para fins deste edital, serão identificadas como MPE.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

4.3 - Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tão-pouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.

4.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 deverão declarar essa situação na 'proposta de preços', cabendo ao Pregoeiro, no momento de lances, anunciar aos participantes a existência de licitantes com esses benefícios. Hipótese em que, para fins deste edital, serão identificadas como MPE.

5 – Do Credenciamento

5.1 - A proponente interessada em se fazer representar e apresentar lances na sessão de realização do PREGÃO PRESENCIAL deve credenciar apenas uma pessoa que venha a lhe responder, por meio de carta de credenciamento a ser entregue ao Pregoeiro no dia de realização do PREGÃO PRESENCIAL, sendo que o representante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a proponente durante a sessão pública deste PREGÃO PRESENCIAL.

5.1.1 - O representante legal, munido de carta de credenciamento, deverá identificar-se através de RG ou outro documento equivalente que contenha foto. Na hipótese de não haver representante legal, a proponente ficará excluído da etapa de lances verbais e será mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, inclusive, ficando impedida de declarar a intenção de interpor recurso.

5.1.2 - O **Administrador ou Responsável legal** fica dispensado da apresentação de carta de credenciamento, devendo apresentar cópia autenticada do contrato social, identificando-se com RG ou outro documento equivalente que contenha foto, terá os mesmos impedimentos acima citados.

5.2 - Será admitido credenciamento por meio de **instrumento público de procuração** ou **instrumento particular**, com os necessários poderes para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do outorgante.

5.3 - A empresa deverá apresentar juntamente com o credenciamento a Declaração de Pleno Atendimento dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, consoante o disposto no art. 4º, inc. VII da Lei 10.520/02, conforme o modelo constante do ANEXO V.

Nota: A declaração exigida acima, deverá ser apresentada **fora** do envelope de documentação, haja vista que esta deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro.

6 – Da Forma da Apresentação dos Envelopes e da Abertura

6.1 - Os envelopes “A” - Proposta de Preços e “B” - Documentos de Habilitação, deverão ser protocolados na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

PROPONENTE: _____ (nome da empresa) PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2016 ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO
--

PROPONENTE: _____(nome da empresa) PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2016



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO

6.1.1 - O horário de protocolo será rigorosamente obedecido, portanto, **não haverá o protocolo em atraso**, mesmo que involuntário. **Será aceito o encaminhamento dos envelopes por via postal ou sob encomenda desde estejam acondicionados em um terceiro envelope ou embalagem própria, devendo em ambos os casos conter a mesma identificação exigida no item 6.1.**

6.2 - A reunião de recebimento, abertura e julgamento das propostas, de documentos e procedimentos relativos ao PREGÃO PRESENCIAL será em ato público, dirigida pelo Pregoeiro, acompanhado da Equipe de Apoio, sendo realizada de conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.

6.3 - Após, a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, não serão admitidos novos representantes legais, exceto, na hipótese de atraso por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, que, poderá participar da etapa pela qual esta estiver em diante, não sendo retroagido qualquer ato ocorrido.

7 – Do conteúdo do Envelope Proposta – Envelope A

7.1 - A proposta de preços deve conter a data, identificação e assinatura do seu subscritor (**proprietário** ou **responsável legal**), redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e ser elaborada de acordo com o **Anexo IV**, contendo:

- a) a razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail, este último se houver, para contato.
- b) a descrição do item a ser ofertado, com a marca e o devido **preço unitário** respectivo, ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R\$);
- c) o prazo de garantia do bem, quando houver;
- d) a ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;
- e) o prazo de validade da proposta 60 dias, contados da data da sua entrega;
- f) A declaração de que se enquadra ou não na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

7.2 – A proposta de preço deverá vir acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

- I – Declaração de que só utilizará peças, componentes e acessórios originais, não sendo utilizadas peças adaptadas.
- II – Informação acerca do prazo de garantia das peças;
- III – Informação acerca do prazo e/ou quilometragem de garantia dos serviços.
- IV – Declaração de Possuir Sistema de Peças Audatex.

Nota: As garantias de peças e serviços deverão ser de no mínimo 3 (três) meses.

7.3 - No preço deve estar incluso toda a despesa necessária à entrega do objeto nas dependências da Prefeitura e dos Gestores do Contrato, conforme o caso, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

7.4 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4.1 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do presente Edital e anexos, que seja omissa ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) as propostas que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo a importância de: **R\$ 632.500,00(seiscentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).**

8 - Do Procedimento, dos Lances e do Julgamento

8.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o item 4.3, após, proceder-se-á à imediata abertura dos envelopes de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

8.2 - A classificação da proposta será efetuada pelo **Maior Lance ou Oferta**, sendo classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar proposta com Maior percentual de desconto e os demais proponentes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior à de menor preço.

8.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados;

8.2.2 - Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, por item, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão **desclassificadas**.

8.3 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, onde o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, a serem formulados de forma sucessiva. Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

8.3.1 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto, observada a adição mínima entre os lances de **1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de adição mínima entre os lances incidirá sobre o percentual global do Lote.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

8.3.2 - Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

8.3.3 - É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance, e a desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do proponente da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.4 - Caso não se realizem lances verbais, após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação.

8.3.5 - Na hipótese da proposta mais bem classificada não ser apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta, por item, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.5.1 - Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

8.3.5.2 - A prerrogativa do direito de preferência (lance final) é exclusiva para as MPE, onde o novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado logo após a correspondente inquirição do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.3.5.3 - Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5%, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

8.3.6 - Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (não MPE).

8.4 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto, item e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.4.1 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, unitariamente.

8.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado, inclusive, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.4.3 - A aceitação da proposta apresentada para esta licitação, somente ocorrerá após conferência dos preços e verificação das especificações propostas, devendo ser recusado o item que não atenda, em seu todo, às condições previstas nesta licitação, ou que se mostre incompatível com os padrões de qualidade aceitáveis. Ficando ainda suscetível à fiscalização da Comissão de Recebimento, quando ocorrer o ato de entrega do objeto.

8.5 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item VII deste edital.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

8.5.1 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.5.2 - Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.6 - Nas situações previstas nos itens 8.4.1 e 8.5.2 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública, haja vista que as normas que disciplinam este PREGÃO PRESENCIAL serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

8.7.1 - No caso de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes do certame, o Pregoeiro concederá o prazo de 3 (três) dias para que apresentem novas propostas ou documentações, conforme previsto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

8.8 - Da reunião, lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deve ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, proponente(s) vencedor(es) e demais proponentes e cidadãos presentes, observada as disposições que regulamentam o acompanhamento de cidadãos em licitação promovida pela Administração Municipal.

9 – Procedimento para o Registro de Preços

9.1 – O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Faxinal firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9.2 – Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

9.3 – A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Faxinal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.4 – O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial de Circulação do Município.

10 – Da Habilitação – Envelope B

10.1 – O envelope B “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.1.1 – Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Nota: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Declaração do proponente, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo. (em função do disposto no art. 97) conforme **Anexo II**.

e) Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados; a sujeição aos termos deste Pregão e o cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo utilizar-se do modelo contido no **Anexo III**.

10.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem 10.1.1 não precisarão constar no Envelope “B” Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.1.2 – Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos em Geral, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal com FGTS, ou outro equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Alvará de Localização e Funcionamento pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, com prazo de validade em vigência;

g) Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do DNRC, de 30/04/2007, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (exclusivamente para as MPE). Poderá ser apresentado em substituição à Certidão, o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ com a denominação “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou sua respectiva abreviação “ME” ou “EPP”.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, de 1º de maio de 1943.

i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**).

10.1.3 – Comprovação de Qualificação Técnica:



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

a) No mínimo 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, emitido por órgão público ou privado, certificando que a proponente já realizou o fornecimento/serviços a serem contratados à do objeto ora licitado;

Obs: Os atestados somente deverão ser assinados por Responsável Legal, com firma reconhecida.

10.1.4 – Qualificação econômica financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/ conferência.

10.3 - Os documentos emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, além do endereço respectivo, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do órgão emissor.

10.5 - Não será aceito protocolo de entrega ou protocolo de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

10.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação da proponente. O documento que não possuir prazo de validade, **somente será aceito com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação da proposta**, exceto atestado.

10.7 - Havendo restrição na documentação fiscal, no caso de MPE, amparada pela LC 123/06, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

11 – Da Impugnação do Edital e dos Recursos Administrativos

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer empresa interessada poderá, formalmente, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO PRESENCIAL, cabendo ao pregoeiro decidir sobre o seu acolhimento. Se



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à vencedora..

11.2.1 - O pregoeiro decidirá sobre a reformulação de sua decisão, ou em caso contrário, encaminhará o recurso à assessoria jurídica, acompanhado da devida informação, para exame e posterior decisão pelo Chefe do Poder Executivo, sendo que, o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.2 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.2.3 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes na Divisão de Licitação, nos dias úteis, das 9:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

11.3 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, onde o Pregoeiro aceitará apenas recurso que tenha fundamento na lei, não sendo conhecido o recurso interposto, enviado por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

11.3.1 - O recurso dirigido ao Pregoeiro, deverá ser apresentado em envelope devidamente fechado, constando de sua face os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2016 PROPONENTE: _____(nome da empresa) Ref.: Recurso Administrativo

11.3.2 - A proponente interessada deverá anexar um Requerimento cuja finalidade seja a solicitação de protocolo do Recurso junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura, podendo utilizar-se do modelo constante do **anexo VI**.

12 - Da Adjudicação e das Sanções Administrativas

12.1 - Homologado o presente PREGÃO PRESENCIAL, a Prefeitura convocará a licitante adjudicatária para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.

12.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.1.2 - Os direitos, deveres, obrigações, sanções e demais condições a serem pactuados entre as partes, constam da minuta contratual contida no **Anexo VII**.

12.2 – O Município poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

12.3 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

12.4 - Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

12.5 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará à adjudicatária as sanções previstas neste edital e na legislação pertinente, especialmente, se o fornecimento não atender às especificações propostas, ou estiver em desacordo com as exigências deste instrumento.

13 - Das Disposições Gerais

13.1 - Fica reservado ao Executivo Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação, ainda que após o julgamento, sem que assista a qualquer proponente o direito a indenizações, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sendo que a licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

13.2 - A apresentação da proposta silente quanto às informações acerca de: condições de pagamento, de entrega e validade da proposta, acarretará na aceitação tácita das condições mínimas do Edital, sendo que, a simples apresentação da proposta à presente licitação leva ao entendimento de que a licitante concorda com os termos deste PREGÃO PRESENCIAL e com as disposições das Leis que o regem.

13.3 - As marcas eventualmente citadas neste edital ou seus anexos, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para verificar a similaridade com o bem a ser ofertado, não sendo considerada como exigência, portanto será aceito bem de qualidade, característica e tipo equivalente ou similar, observada a conjugação e tecnologia necessária.

13.4 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, sendo a licitante responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5 - Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária.

13.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer impedimento para a realização do PREGÃO PRESENCIAL na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, inclusive, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos,



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só iniciando-se e vencendo prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

13.7 - Os envelopes de “**Documentação**” não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos por esta Municipalidade.

13.8 - As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes credenciados presentes ao evento, ou, ainda, encaminhado por fax (fac-símile).

13.9 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições a Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações e, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação vigente sobre a matéria do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL.

13.10 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, sito à Avenida Brasil, nº 694, Centro – CEP 86.840-000 – FONE/FAX (0xx43) 3461-1522 ou FONE (0xx43) 461-1332, de segunda a sexta-feira nos horários das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas

13.11 - Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente PREGÃO PRESENCIAL.

14 – Anexos do Edital

14.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de declaração de inidoneidade;
- c) Anexo III – Modelo de declaração da veracidade dos documentos;
- d) Anexo III – Modelo de declaração de sujeição aos termos do edital;
- e) Anexo III – Modelo de declaração do cumprimento do art. 7º da CF;
- f) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- g) Anexo V – Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);
- h) Anexo VI – Modelo de requerimento de protocolo de recurso;
- i) Anexo VII – Minuta contratual.

Faxinal - Pr, 23 de junho de 2016.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Pregoeiro Municipal



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO, DO PREÇO MÁXIMO, DA DOTAÇÃO E DO PRAZO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS PESADOS E AMBULÂNCIAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS DE 1ª LINHA, TENDO COMO BASE O SISTEMA AUDATEX E TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA/PR,, conforme segue:

LOTE 1 - PLACA ARI-2178 - ONIBUS MASC GRANIMINI MERCEDEZ BENZ ANO 2009

Valor Máximo do Lote: 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA HORA/HOMEM COM BASE NA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA/PR	HORAS	100	R\$ 125,00 Hora	5 %	12.500,00
2	PEÇAS/ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DE 1ª LINHA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX	UND	1500	Audatex	15 %	15.000,00

LOTE 2 - PLACA AAS-1541 - ONIBUS ARTICULADO B58 VOLVO ANO 1990

Valor Máximo do Lote: 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA HORA/HOMEM COM BASE NA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA/PR	HORAS	100	R\$ 125,00 Hora	5 %	12.500,00
2	PEÇAS/ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DE 1ª LINHA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX	UND	1500	Audatex	15 %	15.000,00

LOTE 3 - PLACA AQW-7497 - ONIBUS MARCOPOLO V831 VOLARE ANO 2008

Valor Máximo do Lote: 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA HORA/HOMEM COM BASE NA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA/PR	HORAS	100	R\$ 125,00 Hora	5 %	12.500,00



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

2	PEÇAS/ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DE 1ª LINHA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX	UND	1500	Audatex	15 %	15.000,00
---	---	-----	------	---------	------	-----------

LOTE 4 - PLACA ARK-2577 - ONIBUS CITY CLASS 70C 16 IVECO ANO 2009

Valor Máximo do Lote: 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA HORA/HOMEM COM BASE NA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA/PR	HORAS	100	R\$ 125,00 Hora	5 %	12.500,00
2	PEÇAS/ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DE 1ª LINHA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX	UND	1500	Audatex	15 %	15.000,00

LOTE 5 - PLACA CGR-6625 - ONIBUS 112 SCANIA ANO 81/90

Valor Máximo do Lote: 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA HORA/HOMEM COM BASE NA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA/PR	HORAS	100	R\$ 125,00 Hora	5 %	12.500,00
2	PEÇAS/ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DE 1ª LINHA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX	UND	1500	Audatex	15 %	15.000,00

LOTE 6 - PLACA KNG-1495 - ONIBUS K112 33S SCANIA ANO 88

Valor Máximo do Lote: 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA HORA/HOMEM COM BASE NA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA/PR	HORAS	100	R\$ 125,00 Hora	5 %	12.500,00
2	PEÇAS/ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DE 1ª LINHA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX	UND	1500	Audatex	15 %	15.000,00

LOTE 7 - PLACA ARA-6936 - ONIBUS INDUSCAR VOLKSWAGEN ANO 2009

Valor Máximo do Lote: 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA HORA/HOMEM	HORAS	100	R\$ 125,00 Hora	5 %	12.500,00



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

	COM BASE NA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA/PR					
2	PEÇAS/ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DE 1ª LINHA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX	UND	1500	Audatex	15 %	15.000,00

LOTE 8 - PLACA AUL-2587 - ONIBUS AGRALE MASCA GRANMINI ANO 2011

Valor Máximo do Lote: 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA HORA/HOMEM COM BASE NA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA/PR	HORAS	100	R\$ 125,00 Hora	5 %	12.500,00
2	PEÇAS/ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DE 1ª LINHA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX	UND	1500	Audatex	15 %	15.000,00

LOTE 9 - PLACA AVT-5381 - CAMINHÃO BASCULANTE CARGO 1319 - FORD ANO 2012

Valor Máximo do Lote: 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA HORA/HOMEM COM BASE NA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA/PR	HORAS	100	R\$ 125,00 Hora	5 %	12.500,00
2	PEÇAS/ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DE 1ª LINHA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX	UND	1500	Audatex	15 %	15.000,00

LOTE 10 - PLACA ARD-6470 - CAMINHÃO BASCULANTE CARGO 1317 E - FORD ANO 2009

Valor Máximo do Lote: 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA HORA/HOMEM COM BASE NA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA/PR	HORAS	100	R\$ 125,00 Hora	5 %	12.500,00
2	PEÇAS/ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DE 1ª LINHA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX	UND	1500	Audatex	15 %	15.000,00

LOTE 11 - PLACA ARE-9840 - CAMINHÃO BASCULANTE CARGO 1317 E - FORD ANO 2009

Valor Máximo do Lote: 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
------	-----------	---------	--------	-----------------	-------------------------------	-------------------------



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA HORA/HOMEM COM BASE NA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA/PR	HORAS	100	R\$ 125,00 Hora	5 %	12.500,00
2	PEÇAS/ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DE 1ª LINHA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX	UND	1500	Audatex	15 %	15.000,00

LOTE 12 - PLACA ARQ-8741 - CAMINHÃO BASCULANTE CARGO 1317 E - FORD ANO 2009

Valor Máximo do Lote: 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA HORA/HOMEM COM BASE NA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA/PR	HORAS	100	R\$ 125,00 Hora	5 %	12.500,00
2	PEÇAS/ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DE 1ª LINHA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX	UND	1500	Audatex	15 %	15.000,00

LOTE 13 - PLACA AGY-1754 - CAMINHÃO COMPACTADOR E COLETOR DE LIXO F12000- FORD ANO 1996

Valor Máximo do Lote: 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA HORA/HOMEM COM BASE NA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA/PR	HORAS	100	R\$ 125,00 Hora	5 %	12.500,00
2	PEÇAS/ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DE 1ª LINHA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX	UND	1500	Audatex	15 %	15.000,00

LOTE 14 - PLACA AGF-1721 - CAMINHÃO BASCULANTE 1113 - MB ANO 1980

Valor Máximo do Lote: 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA HORA/HOMEM COM BASE NA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA/PR	HORAS	100	R\$ 125,00 Hora	5 %	12.500,00
2	PEÇAS/ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DE 1ª LINHA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX	UND	1500	Audatex	15 %	15.000,00

LOTE 15 - PLACA AQF-0055 - CAMINHÃO PIPA L1113 MB - 1977

Valor Máximo do Lote: 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA HORA/HOMEM COM BASE NA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA/PR	HORAS	100	R\$ 125,00 Hora	5 %	12.500,00
2	PEÇAS/ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DE 1ª LINHA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX	UND	1500	Audatex	15 %	15.000,00

LOTE 16 - PLACA ANI-3671 - CAMINHÃO BOMBEIRO 13150 VOLKSWAGEN - 2010

Valor Máximo do Lote: 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA HORA/HOMEM COM BASE NA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA/PR	HORAS	100	R\$ 125,00 Hora	5 %	12.500,00
2	PEÇAS/ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DE 1ª LINHA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX	UND	1500	Audatex	15 %	15.000,00

LOTE 17 - PLACA ASH-3508 - CAMINHÃO 13180 VOLKSWAGEN 2010

Valor Máximo do Lote: 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA HORA/HOMEM COM BASE NA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA/PR	HORAS	100	R\$ 125,00 Hora	5 %	12.500,00
2	PEÇAS/ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DE 1ª LINHA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX	UND	1500	Audatex	15 %	15.000,00

LOTE 18 - LOTE 18 - PLACA AHU-2308 - BANDEIRANTE 94 CV TOYOTA 1988

Valor Máximo do Lote: 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA HORA/HOMEM COM BASE NA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA/PR	HORAS	100	R\$ 125,00 Hora	5 %	12.500,00
2	PEÇAS/ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DE 1ª LINHA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX	UND	1500	Audatex	15 %	15.000,00

LOTE 19 - LOTE 19 - PLACA AHX-9954 - BESTA AMB IMP KIA 1998



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

Valor Máximo do Lote: 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA HORA/HOMEM COM BASE NA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA/PR	HORAS	100	R\$ 125,00 Hora	5 %	12.500,00
2	PEÇAS/ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DE 1ª LINHA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX	UND	1500	Audatex	15 %	15.000,00

LOTE 20 - PLACA AEZ-7745 - BESTA AMB IMP KIA 1994

Valor Máximo do Lote: 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA HORA/HOMEM COM BASE NA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA/PR	HORAS	100	R\$ 125,00 Hora	5 %	12.500,00
2	PEÇAS/ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DE 1ª LINHA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX	UND	1500	Audatex	15 %	15.000,00

LOTE 21 - PLACA ALT-6277 - MASTER RONTANAMB RENAULT 2004

Valor Máximo do Lote: 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA HORA/HOMEM COM BASE NA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA/PR	HORAS	100	R\$ 125,00 Hora	5 %	12.500,00
2	PEÇAS/ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DE 1ª LINHA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX	UND	1500	Audatex	15 %	15.000,00

LOTE 22 - PLACA AUI-5290- DUCATO MC RONTANAMB FIAT 2009/2010

Valor Máximo do Lote: 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA HORA/HOMEM COM BASE NA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA/PR	HORAS	100	R\$ 125,00 Hora	5 %	12.500,00
2	PEÇAS/ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DE 1ª LINHA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX	UND	1500	Audatex	15 %	15.000,00



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

LOTE 23 - PLACA AWF-6247 MASTER ALTEGCANB RENAULT 2012/2013

Valor Máximo do Lote: 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA HORA/HOMEM COM BASE NA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA/PR	HORAS	100	R\$ 125,00 Hora	5 %	12.500,00
2	PEÇAS/ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DE 1ª LINHA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX	UND	1500	Audatex	15 %	15.000,00

1.2 – Para Fins desta licitação Consideram-se:

a) Estimativa de Gasto: cálculo aproximado de gasto com peças e serviços a ser autorizado pela administração para cada veículo.

b) Valor Máximo: fixação da despesa máxima que poderá ser contraída pela administração considerando-se a respectiva estimativa de gasto anual, durante a vigência deste Registro.

c) Preço Máximo da hora: o valor máximo em moeda corrente a ser pago por hora trabalhada, que será multiplicado pela quantidade de horas especificada para cada tipo de serviço no Sistema Audatex, que é de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por hora homem;

d) Percentual de Desconto: indicação do deconto com 01 (um) número inteiro, sem casas decimais, para cada uma das tabelas, utilizado como critério de julgamento das propostas.

e) O município não pagará quaisquer valores referente orçamentação para manutenção e reparação dos veículos, ficando à cargo do Detentor da Ata.

f) O Detentor fica obrigado a prestação de serviços de guincho gratuitos dos veículos que por ventura venham a danificar. Tais Serviços deveram ser sem ônus para o município de Faxinal, desde que o veículo esteja em um raio de 50km do Município de Faxinal.

g) No caso de empresas de Fora do Município de Faxinal, o Município não arcará com o frete para transporte dos veículos para manutenção e reparação fora do Município. Ficando por conta da empresa Detentora da Ata.

1.3 – A estimativa de Gasto, referente ao fornecimento de peças e à execução de serviços objeto do registro, servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas e à administração para a para a fixação da despesa máxima, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor, resguardado ao Município o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos valores mencionados.

1.3.1 – Esta estimativa servirá apenas como parâmetro para a fixação do Gasto Máximo para cada lote, que poderá ser utilizado de acordo com os critérios, demandas e necessidades da administração, ficando a licitante vencedora obrigada a fornecer quaisquer peças e serviços elencados nas tabelas até o limite de Gasto Máximo, independentemente da individualização dos veículos ou equipamentos constantes de cada lote.

1.4 – Para fins de prestação de contas ao SIM-AM TCE/PR e em observância ao inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná ficam estipulados os seguintes preços máximos:

1.4.1 – Peças: o preço unitário máximo de cada peça será aquele constante na Tabela de Preços do Fabricante das Peças, representado pelo valor referencial “1,00”, que corresponde a 0% (zero por cento) de desconto, a ser deduzido conforme o percentual de desconto adjudicado.

1.4.2 – Serviços: o preço unitário da hora tabalhada será aquele constante na tabela deste Anexo, especificado para cada lote.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

1.4 - De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, os preços máximos unitários são os contidos acima, totalizando a presente licitação em **R\$ 632.500,00(seiscentos e trinta e dois mil e quinhentos reais)**.

1.5 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das rubricas orçamentárias constantes no orçamento atual, em especial e sem limitar, às:

07.003.26.782.0034.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0034.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0034.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0034.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0034.2.031.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
07.003.26.782.0034.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.26.782.0034.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 3303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 3323 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 33499 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 3495 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. - 3495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0011.2.117.3.3.90.30.00.00. - 1496 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0011.2.117.3.3.90.39.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.6 - O prazo de fornecimento dos bens será de 2 dias, contados da data de solicitação emitida pelo Departamento de Compras (gestor do contrato), cujo prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

2. DOS PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1 – O fornecimento deverá ser feito no prazo máximo de 2 Dias, de forma integral, mediante autorização do Departamento de Compras desta municipalidade.

2.2 – O objeto da presente licitação será fornecido de forma integral na sua totalidade.

2.3 - O recebimento do bem dar-se-á pela verificação da especificação contratada e conseqüente aceitação pelo Gestor, devendo o fornecimento observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.4 - Na entrega do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada, cabendo ao Município comunicar a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1 - O faturamento deverá ser efetuado na entrega e o pagamento será em favor da Contratada no prazo de, **em até 30 (trinta) dias após fornecimento/execução**, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

3.1.1 - A liberação fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

3.2 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela empresa vencedora e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

3.3 - Os preços pactuados no PREGÃO PRESENCIAL serão fixos e irrevogáveis, cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado exclusivamente se houver acréscimo ou decréscimo, determinados pelos Governos Federal e Estadual (alterações de preços pela ANP ou na alíquota de ICMS), na mesma proporção, quando solicitado pela CONTRATADA, junto ao Departamento de Compras, devidamente protocolado ou, ainda por solicitação da CONTRATANTE, junto à CONTRATADA, devidamente protocolada.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

4.1 - Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir com a entrega;

4.2 - Manter durante a execução contratual as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto sem prévia e expressa anuência do Município;

4.3 - **Ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;**



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

4.4 - A inadimplência da licitante vencedora com referência aos tributos, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

4.5 - Fornecer o objeto nos termos do Edital e dos Gestores, conforme o caso, nas condições estipuladas neste, mediante a solicitação do Gestor;

4.6 - Propor preço unitário do bem, considerando o valor da despesa decorrente da entrega respectiva e da manutenção do prazo de garantia, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por qualquer defeito ou se estiver fora de especificação contratada;

4.7 - Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município:

5.1 - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar o fornecimento, dentro das normas do Contrato;

5.2 - Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

5.3 - Comunicar à licitante as irregularidades observadas na consecução do objeto contratual;

5.4 - Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências dos estabelecimentos municipais, para a entrega respectiva;

5.5 - Solicitar o bem por intermédio do Gestor; bem assim, devolvê-lo se estiver com defeito ou fora de especificação;

5.6 - Efetuar o pagamento do fornecimento realizado.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2016

ANEXO II

Dados da empresa proponente



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

Ao Pregoeiro Municipal de Faxinal

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº **31/2016**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 20__

(nome e assinatura do responsável da proponente)



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2016

ANEXO III

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal de Faxinal.
PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2016

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede na Rua _____
_____, cidade de _____, CPNJ n.º _____, neste ato por
seu responsável Sr.(a) _____, **DECLARA** que:

- Assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados.
- Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos neste **PREGÃO PRESENCIAL** e seus **anexos**, bem como, sob as penas cabíveis, declara que,
- Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, relativamente ao trabalho do menor.

_____, em _____ de _____ de 20__

(nome e assinatura do responsável da proponente)



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2016

ANEXO IV

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
TELEFONE: xxxxxxxxxxxxxxxx E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para o *fornecimento dos itens abaixo relacionados*, conforme termos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2016**.

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTDE	UNID	PREÇO O UNIT.	PREÇO O TOTAL
XX	xxxxxxxxxxxxxxxxxx. - xxx	Xxx	xx	Unid.	xxx,xx	xxx,xx
XX	xxxxxxxxxxxxxxxxxx - xxx	Xxx	xx	Unid.	xx,xx	xx,xx

OBS: No valor acima está compreendido, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: **xx dias** (mínimo 60 dias corridos)

FORMA DE PAGAMENTO: de acordo com o contido neste edital.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que,

- Nossa empresa **se enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. **(ou)**
- Nossa empresa **não se enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

nome e assinatura do responsável da proponente



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2016

ANEXO V

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal de Faxinal.

DECLARAÇÃO
(cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, **que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.**

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

_____, em _____ de _____ de 20__

(nome e assinatura do responsável da proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada **fora** do envelope de documentação, haja vista que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2016

ANEXO VI

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal de Faxinal.
PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2016

SOLICITAÇÃO PARA PROTOCOLO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

REQUERIMENTO

Através do presente, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, na qualidade de representante legal da proponente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, participante da licitação em epígrafe, REQUER o protocolo do Recurso Administrativo constante do envelope anexo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxx de xxxxxxxxxxxxx de 20xx.

(nome e assinatura do representante legal da proponente)

Obs.: Este Requerimento tem a finalidade única de, solicitar o protocolo de eventual Recurso contra o julgamento final da licitação, não devendo ser apresentado no envelope de documentação.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

Aos «Data_Assinatura», autorizado pelo PREGÃO PRESENCIAL Presencial nº **31/2016**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02 suas alterações e demais legislações aplicáveis, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: . «Nome_Fornecedor» , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº «**CNPJ_CPF_Fornecedor**»,., com sede estabelecida a «Cidade_Fornecedor», Estado de «**Estado_Sigla_Fornecedor**», sito à «Endereço_Fornecedor», CEP «Cep_Fornecedor», neste ato representada pelo(a) Sr.(a) «**Nome_Representante**», inscrito no CPF sob nº «CPF_Representante» e Cédula de Identidade RG nº «RG_Representante» «Órgão_Emissor_Representante», detentora dos itens à saber:

«Itens_Contrato_Por_Lote»

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Ordem de Compra/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2016,.

3. O prazo para entrega será de no máximo **2 dias**, inclusive nas condições estabelecidas no Edital, pelo detentor da Ata de Registro de Preços, de cada pedido de prestação de serviços representado pela correspondente Ordem de Compra ou Nota de Empenho, no Departamento solicitante, em horário normal de expediente.

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

5. Os valores devidos pelo Município serão pagos **em até 30 (trinta) dias após fornecimento/execução** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, **acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS e INSS.**

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos ou má execução dos serviços, deverão ser substituídos.

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados

07.003.26.782.0034.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.003.26.782.0034.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO

07.003.26.782.0034.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO

07.003.26.782.0034.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO

07.003.26.782.0034.2.031.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

07.003.26.782.0034.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

07.003.26.782.0034.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 3303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 3323 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 33499 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 3495 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. - 3495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0011.2.117.3.3.90.30.00.00. - 1496 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0011.2.117.3.3.90.39.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

11. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no edital de PREGÃO PRESENCIAL Presencial nº 31/2016, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados a partir do 5º (quinto) dia após o recebimento da nota de empenho, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e o cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso este não atenda o disposto na Ata de Registro de Preços.

c) Impedimento de contratar com o Município de Faxinal pelo período de até 05 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

12. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2016.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2016, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca do Órgão Gerenciador, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr ADILSON JOSÉ SILVA LINO, Prefeito Municipal de Faxinal, e pelo representante da Detentora, e duas testemunhas.

Faxinal/PR, «Data_Assinatura»..

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
MUNICÍPIO DE FAXINAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

«Nome_Representante»
«Nome_Fornecedor»
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____